



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INFORMATIVO AOS CANDIDATOS A ALUNO-OFFICIAL

1) O link abaixo relaciona os materiais que compõem o enxoval do Aluno-Oficial e que deverá ser trazido com o candidato quando da sua apresentação na APM em 30 Mar 26:

https://1drv.ms/w/c/484bb0b87cbf5953/IQALcotHvBlrTquHRCdAWWnbAV3D57xXr2LQ9UFEH_AENUw

2) Os candidatos que forem se matricular deverão preencher os dados constantes no link abaixo para que possamos solicitar o fardamento dos mesmos ao Departamento de Logística e Patrimônio:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1FbIRv2CR5W9hR0dTAD82hYQYMYPKKCv/edit?gid=1788198056#gid=1788198056>

3) O curso será desenvolvido dentro do prazo estabelecido no Edital DA/DRESA nº CBOS 01 - 2025, nº 2, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva, tendo aulas no período da manhã e tarde, mas podendo ter atividades da vida da caserna nos demais turnos;

4) Conforme nº 5 do Edital DA/DRESA nº CBOS 01 - 2025, todos os matriculados ficam sujeitos a serem alojados na APM, inclusive em regime de pernoite;

5) Conforme nº 6 do Edital DA/DRESA nº CBOS 01 - 2025, além de outras vantagens os Alunos-Oficiais do CBOS perceberão etapas de alimentação de forma pecuniária não havendo mais estrutura de refeitório, de forma que a alimentação (café, almoço, janta, ceia, desjejum etc) do aluno é de responsabilidade do mesmo;

6) A APM irá disponibilizar alojamento com cama e um armário para cada Aluno-Oficial;

7) Quanto a apresentação pessoal, prevista no Art. 32 da Portaria 969.B/EMBM/2025, deverão se apresentar observando o seguinte:

a) § 1º Efetivo feminino:

I – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso, com sua parte posterior segura por rede para cabelos fixada por grampos;

b) a rede para cabelos deverá ser confeccionada com cordões ou linha na cor preta;

c) o uso da trança fica restrito aos uniformes previstos no art. 16, XXIX, “c”, deste Regulamento;

d) na prática de Educação Física ou defesa pessoal, ou atividades internas do OPM, poderá ser usado com penteado tipo rabo de cavalo, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;

e) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes que alterem as características da ME constantes na Carteira de Identidade Funcional.”

II – quanto à maquiagem: terá seu uso permitido, observando-se a harmonia e estética desde que aplicada em tons discretos e compatíveis com o tipo e coloração da pele;

III – quanto aos brincos: será permitido, desde que observado a harmonia e estética, com uso de peças discretas, delicadas, cores suaves ou neutras, em tamanho reduzido, que não ultrapassem o lóbulo da orelha;

IV – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, admitindo-se o uso de esmaltes e bases de coloração branco, rosa, tons vermelhos e terrosos (entre marrom e rosa acinzentado), cremoso, transparente ou cintilante, unhas “francesinha”, devendo a cor ser única para todos os dedos das mãos, preservando a estética e harmonia, não sendo permitido o uso de unhas postiças, a menos que sejam mantidas permanentemente aparadas e com comprimento reduzido, bem como sendo vedado cores extravagantes e fosforescentes ou com aplicação de adereços;

V – quanto às pernas: deverão, quando expostas, ser mantidas devidamente depiladas, assegurando-se a harmonia e estética, admitindo-se o uso de meias de nylon na cor natural, estando estas em bom estado de uso e conservação.

b) § 2º Efetivo masculino:

I – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido com um corte baixo, no máximo meia cabeleira curta, em boas condições de higiene e asseio, com seus contornos devidamente aparados e raspados, de forma a garantir a harmonia e estética, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada trago;

b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes que alterem as características do ME constantes na sua Carteira de Identidade Funcional.

II - quanto à barba: deverá manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão;

III – quanto ao bigode: será admitido somente ao ME que não estejam em curso de formação, e desde que usados aparados e asseados, com suas dimensões não excedentes a extensão do lábio superior, nem ultrapassando a linha inferior do mesmo, cortados de forma reta, não volumosos, preservando-se a harmonia e estética facial;

IV – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente curtas, aparadas e asseadas, não admitindo-se o uso de esmaltes e bases.

Quanto ao cabelo do efetivo masculino a norma refere que o corte é baixo, estabelecendo um máximo, mas na APM em curso o padronizado pelo Corpo de Alunos é máquina 1 ou 2 nas laterais e nuca e no topo da cabeça máquina 2 ou 3, devendo os Alunos-Oficiais se apresentarem nessa condição.

A inobservância das regras de apresentação ensejará necessidade de adequação para o prosseguimento das atividades.

As demais rotinas do curso, serão repassadas quando da apresentação dos Alunos-Oficiais.

Outrossim, informo que **os candidatos deverão se apresentar trajando calça jeans, camiseta preta, cinto preto e tênis preto, visto que este será o uniforme de utilização diária até o recebimento do fardamento orçamentário.**